



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 10202/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

**ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA  
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 307 de 28 de março de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Rachel de Oliveira Lisboa, Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz e Sr. Eremildom Luiz de Souza Junior, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, cujo objeto é a **Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 3.480 unidades de repelente loção hidratante com 130 ml e 3.480 unidades de protetor solar fator 30 com 165 ml, hipoalérgico dupla proteção uva/uvb, de acordo com as condições e demais especificações contidas Edital e seus anexos.** Não acudiram interessados em retirar o edital diretamente na sede da PMSPA. Foram recolhidos os documentos para credenciamento dos interessados em participar do certame. Compareceram ao pleito as seguintes Empresas e seus respectivos representantes: **MOSAICO ROSA COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Rogerio Rosa Junior; **A.A TRISTÃO - ME**, representada pelo Sr. João Carlos da Silva Santos; **SOUZA SOARES COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Selso Soares dos Santos; **ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Uedson Chumaquer; **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, representada pelo Sr. Hiago Marques de Barros Cardoso Silva; **CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marco Augusto Rodrigues; **COMERCIAL ABPM LTDA - ME**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Elena Monteiro; **MV DA C BARROSO PROMOÇÕES - ME**, representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Costa Barroso; **BEIJA FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, representada pela Sra. Claudia Simão Reis; **STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA**, representada pelo Sr. Aldo Gomes Miguel; **FOCCU'S COMERCIAL EIRELI**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Porto Junior; **M FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Barcellos Fernandes; **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, representada pelo Sr. Gilson Motta Paixão; e **T. R. SEABRA DA CRUZ REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Thiago Ribeiro Seabra da Cruz. Após análise da documentação de credenciamento apresentada concluiu-se que as empresas atenderam ao exigido no Instrumento Convocatório para esta fase, sendo consideradas **CRENCIADAS, sem ressalvas**. Em virtude do número de participantes e do considerável número de documentos apresentados, foram voluntários para compor uma Comissão para a assinatura dos documentos desta licitação, os representantes das Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**FOCCU'S COMERCIAL EIRELI, Sr. Paulo Roberto de Oliveira Porto Junior, CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Sr. Marco Augusto Rodrigues e INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, Gilson Motta Paixão,** tendo os demais licitantes manifestando-se de forma favorável estando de acordo com o ato. O resultado do credenciamento foi anunciado aos presentes. A documentação de credenciamento foi rubricada pela citada Comissão e pela Comissão Especial. Foram recolhidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação. Deu-se prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após análise das propostas, conclui-se que: A empresa **COMERCIAL ABPM LTDA – ME**, apresentou a descrição dos itens em desacordo com a Planilha de Composição de Preços, contrariando o que preceitua a alínea d do subitem 6.1, do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **INVALIDA**. A empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, apresentou a descrição do item **nº 01** em desacordo com a Planilha de Composição de Preços, contrariando o que preceitua a alínea d do subitem 6.1, do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **INVALIDA** para o item citado. A proposta da Empresa **T. R. SEABRA DA CRUZ REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** não apresentou o valor total por extenso, contrariando ao que preceitua a alínea e do subitem 6.1, entretanto, em decisão do Ilmo. Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – Autoridade Competente, declarou tal exigência nula, com previsão de alteração de todos os editais para que tal exigência seja retirada, não havendo, entretanto, tempo hábil para que fosse feita a correção no edital relativo a este pleito, sendo, portanto, a proposta considerada válida. A referida decisão foi publicada no site da PMSPA relativo ao PP-012/2019. As demais empresas atenderam ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, consideradas **VÁLIDAS, sem ressalvas**. O resultado da análise das propostas foi anunciado aos presentes. As propostas de preços foram rubricadas pela composta comissão e pela Comissão Especial. Após o lançamento das propostas em sistema informatizado, deu-se prosseguimento com a fase de lances obtendo-se o seguinte resultado: A empresa **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP** ofertou o melhor lance para o item **nº 01**, no valor de **R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação constatando-se que atendeu as exigências do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **HABILITADA, sem ressalvas**. A empresa **CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** ofertou o melhor lance para o item **nº 02**, no valor de **R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação constatando-se que atendeu as exigências do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **HABILITADA, com a seguinte ressalva**: apresentou o documento de que trata o subitem 7.1.2 – alínea c – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual vencida desde 10/04/2019, aplicando-se ao caso ao que preceitua a alínea f do Subitem 7.1.2, que estabelece o prazo de 5 dias úteis, a contar do próximo dia útil da realização desta sessão, para apresentação de nova prova de regularidade atualizada, sob pena de desclassificação. Foi perguntado aos licitantes presentes se tem a intenção de interpor recurso sendo respondido que **NÃO**. Os representantes das Empresas

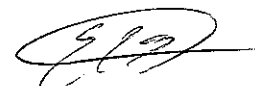



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MOSAICO ROSA COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI - ME; BEIJA FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME; STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA; M FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME; SOUZA SOARES COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME e R. SEABRA DA CRUZ REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI,** ausentaram-se antes do término da sessão. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas que não foram vencedoras dos itens do objeto permanecerão em poder da Comissão especial, que cuidará de sua guarda. Esteve presente a esta sessão a representante da Vigilância ambiental da PMSPA, Sra. Dayana Flávia Santos de Oliveira, mat. 7639. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

  
Rachel de Oliveira Lisboa  
Equipe de Apoio

  
Eremildom Luiz de Souza Junior  
Equipe de Apoio

  
Daniella Pereira dos Santos da Cruz  
Equipe de Apoio

  
Quenedi Dutra da Silva  
Pregoeiro

**MOSAICO ROSA COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI - ME** AUSENTE

**A.A TRISTÃO - ME** AUSENTE

**SOUZA SOARES COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME** AUSENTE

**ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** 

**ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP** 

**CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** 

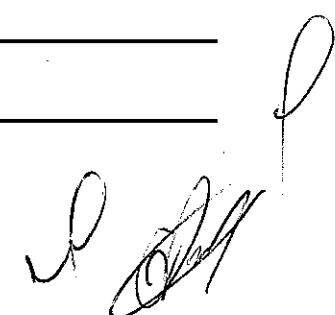
**COMERCIAL ABPM LTDA - ME** AUSENTE

**MV DA C BARROSO PROMOÇÕES - ME** AUSENTE

**BEIJA FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** AUSENTE

**STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA** AUSENTE

**FOCCU'S COMERCIAL EIRELI** 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**M FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME** \_\_\_\_\_ *AUSENTE*  
**INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** \_\_\_\_\_  
**T. R. SEABRA DA CRUZ REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** \_\_\_\_\_

*nel*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*